LEI Nº.1.321/2002
Dispõe sobre a doação de área a Entidade que denomina.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à Sociedade de Beneficência e Cultura de João Neiva, uma área de terras urbana, medindo 11.850,00 m² (onze mil oitocentos e cinqüenta metros quadrados), situada na cidade de João Neiva – ES, confrontando-se pela frente com terreno de Gilberto Mariano e Neudir Carlos Sartóri; pelos fundos com terrenos do Município de João Neiva; pelo lado direito com o Bar e Restaurante Colorado Ltda; e pelo lado esquerdo com área de servidão da ESCELSA – Espírito Santo Centrais Elétricas S.A., devidamente registrada sob o nº. 1.555, do Livro 2C, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de João Neiva.

Art. 2º - A área objeto da doação consta da planta inclusa, e será desmembrada de uma área maior de 14.250,00 m² (quatorze mil, duzentos e cinqüenta metros quadrados), anteriormente doada pela Sociedade de Beneficência e Cultura de João Neiva ao Município de João Neiva, e será utilizada pela donatária para saldar débitos de ordem fiscal com a previdência social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

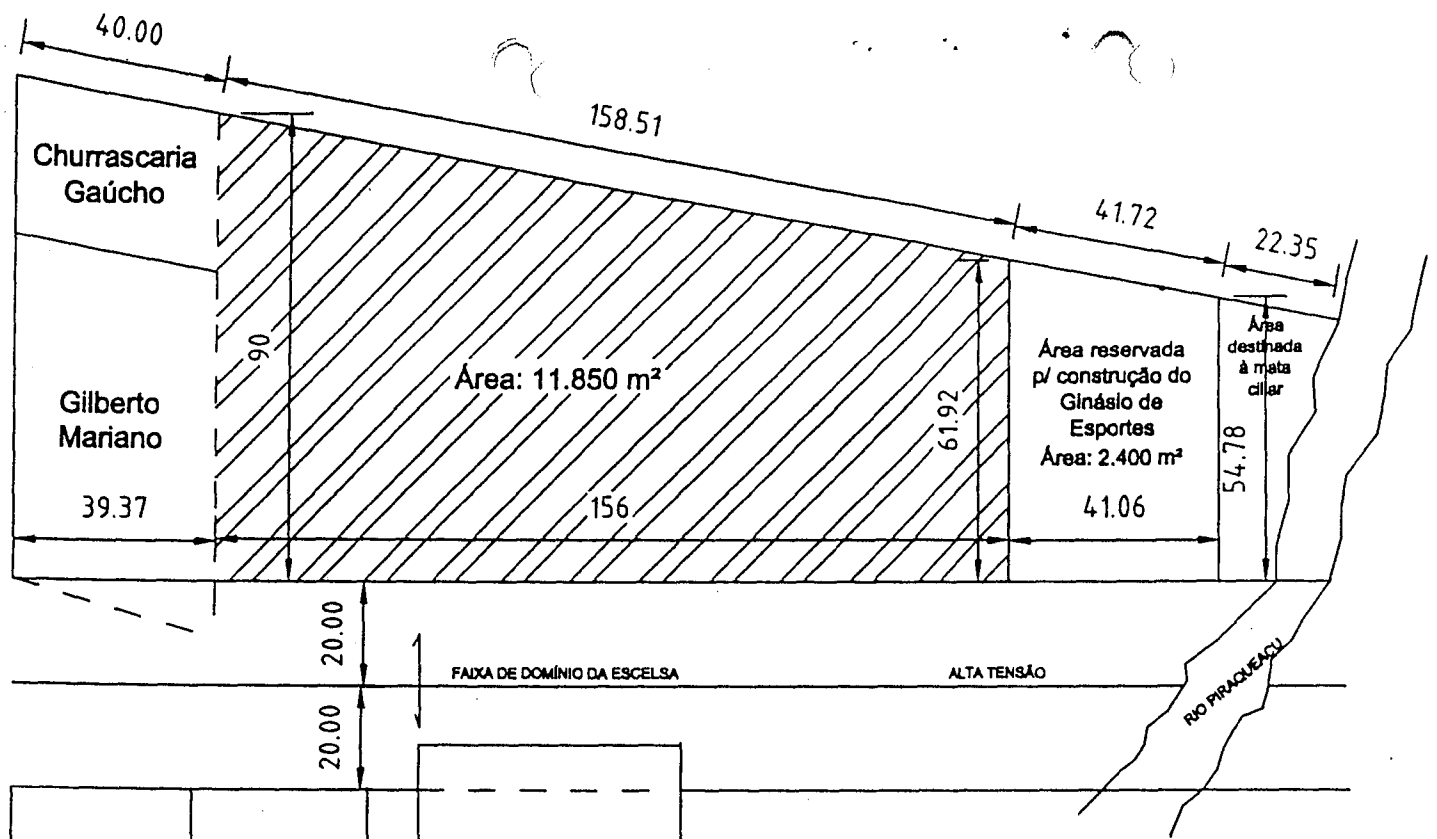
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 13 dias do mês de novembro de 2002.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de novembro de 2002.

Maria Nazarena Bevens Grazioti
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PLANTA BAIXA / CORTES / SITUAÇÃO / FACHADA / COBERTURA/ HIDROSSANITÁRIO

OBRA: Área a ser devolvida a sociedade beneficência e cultura de João Neiva

LOCAL: Próximo à área de esposições agropecuárias de João Neiva - ES

DESENHO TÉCNICO: Micheli Pricila De Nardi e Núbia Costa Baía

DATA: NOV/2002	ESCALA: S/E	FOLHA: 01/01